

Proventos proporcionais a 89,1194% (11.385 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.388,06)	1.237,03
Total de Proventos	1.237,03

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 689214

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.070 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/175312.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ELENY MARIA PEREIRA FIALHO, mat. nº 545392/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.316,47 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.153,53
Aulas Suplementares – 48h	516,84
Adicional Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar GD-2	127,73
Gratificação de Magistério Educação Especial – 50%	1.335,18
Gratificação Progressiva – 50%	1.335,18
Gratificação de Titularidade – 10%	267,04
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	2.580,97
Total de Proventos	8.316,47

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 689219

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.086 DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/517785.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA, mat. nº 62499/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.724,96 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Operações da Divisão Especializada – DAS.2 – 100%	1.103,26
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.157,12
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.653,03
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária – 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.521,86
Total de Proventos	14.724,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 689238

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.208 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/262344.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELIZABETE DE FATIMA ANDRADE DOS SANTOS, mat. nº 3261050/1, na função de Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.971,20 (um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	739,20
Total de Proventos	1.971,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 689891

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.137 DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/225932.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, AGASSIS FEITOSA DA SILVA, mat. nº 58262/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.142,77 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Gratificação de Magistério – 10%	214,28
Gratificação Progressiva 50%	1.071,41
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.714,26
Total de Proventos	5.142,77

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 690294

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.195 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/538189.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, alínea “a” e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, OCTAVIO DE JESUS DE ARAUJO RAMOS, mat. nº 5332893/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.947,10 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado: